



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 1.942/2017

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais) no Orçamento do exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Saúde Municipal:

017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

017001.1030100182.044 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica com Recursos Próprios

3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0003	1201000	85.000,00
-----------------	----------------------	------	---------	-----------

017001.1030100182.066 - Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde ACS

3.1.90.04.00000	Contratação por Tempo Determinado	0011	12030000	30.000,00
-----------------	-----------------------------------	------	----------	-----------

017002.1030200162.046 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade com Recursos do Próprios





PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

3.1.90.13.00000	Obrigações Patronais	0023	12010000	85.000,00
-----------------	----------------------	------	----------	-----------

017005.1012200032.127 – TICKET ALIMENTAÇÃO

3.3.90.46.00000	Auxílio-Alimentação	0049	12010000	30.000,00
-----------------	---------------------	------	----------	-----------

Total.....R\$230.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior será anulada a dotação orçamentária de outra UG:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

015001.1545100081.020 – Calçamento, Construções, Reforma de Praças e Jardins, Ciclovias e Passeios Públicos

4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	00053	10000000	230.000,00
-----------------	---------------------	-------	----------	------------

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 16 de Novembro de 2017.


CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 039/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 14 de novembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.942/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES